



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 001 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº **21162034/2002 - 4839**,
RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA**, com sede na Rodovia GO-436, km 13, Zona Rural do município de Morrinhos, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **04.945.225/0001-71**, por **12(doze) anos** o uso das águas do **Ribeirão Paraíso**, no trecho localizado na **Fazenda Paraíso e Cordeiro**, no município de Morrinhos, Estado de Goiás, **com finalidade de acumulação em um tanque-pulmão**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantados conforme determinação da **Portaria nº 932/2002-GAB, de 15 de Julho de 2002, renovada por esta**, de acordo com processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica, realizada pelo **TECNÓLOGO EM RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO TIAGO DIAS SOUZA, CREA-GO Nº 11690/AP**, e o Levantamento Planialtimétrico realizado pelo **TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA FRANCISCO DE SOUZA NETO, CREA-GO Nº 2586/TD**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. O tanque pulmão, abastecido por um bombeamento do Ribeirão Paraíso (P.4838), possui um volume acumulado de **115.156,5 m³ (cento e quinze mil, cento e cinquenta e seis vírgula cinco metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender à demanda de uma captação industrial;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês Janeiro de 2.008.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário